



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DA PRESIDÊNCIA

REF. AO CONTRATO TRT19/SJA N. 09/2020 (Proad TRT19 n. 1.257/2020)

**QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS SECURITÁRIOS PARA FROTA
DE VEÍCULOS QUE ENTRE SI CELEBRAM
GENTE SEGURADORA S.A. E O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA DÉCIMA NONA REGIÃO.**

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, com sede na Av. da Paz, n. 2076 – Centro – Maceió – Alagoas, inscrito no CNPJ sob o n. 35.734.318/0001-80, neste ato representado pelo seu Presidente, Desembargador JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **GENTE SEGURADORA S.A.**, estabelecida na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, Centro Histórico – Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o n. 90.180.605/0001-02, adiante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. CARLOS EDUARDO PINTO DE SOUZA, brasileiro, residente e domiciliado em Porto Alegre – RS, resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei n. 10.520/2002, no Decreto 5.450/2005 e subsidiariamente, nas Leis n. 8.666/93 e 9784/99 e suas alterações, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, bem como no que consta no PROAD TRT19 n. 1.257/2020, realizado na modalidade de Pregão Eletrônico n. 06/2020, pactuando este TERMO ADITIVO ao contrato de prestação de serviços, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

DO ACRÉSCIMO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica estabelecido o acréscimo ao objeto do presente contrato, o seguro de 02 (dois) veículos RENAULT OROCH OUTSIDER3C, com números de chassi 93Y9SR5ZSPJ453697 e 93Y9SR5ZSPJ453705, ambos pertencentes à frota deste TRT, acréscimo que tem amparo no art. 65, I, "b", e §1º da Lei n. 8.666/93, com efeitos a contar da data prevista na Apólice de Seguro.

Parágrafo Único. Em decorrência do acréscimo previsto nesta Cláusula, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), conforme Proposta de Endosso de Inclusão emitida em 08.12.2022, constante do doc. 267 do Proad TRT n. 1.257/2020.



Documento 289 do PROAD 1257/2020. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesso o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2023.MTTF.DCZN:
<https://portal.trt19.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a este Regional, conforme Programa de Trabalho 02.122.0033.4256.0027, Natureza de Despesa n. 339039, PTRIS 168234 e Nota de Empenho n. 2023NE0000082, de 19.1.2023.

CLÁUSULA QUARTA - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições anteriormente pactuadas que sejam compatíveis com este Termo Aditivo.

E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado e contratado, assinam o presente em formato digital, para um só efeito legal.

Maceió, 20 de janeiro de 2023.

JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO
Desembargador Presidente do TRT-19ª Região
CONTRATANTE

CARLOS EDUARDO PINTO DE SOUZA
Gente Seguradora S.A.
CONTRATADA



gente

seguradora

O documento com protocolo **04D7-517B-0200** foi proposto para assinatura digital na plataforma GenteSeguradora e é **VÁLIDO**.

Detalhes do processo

Nome do Documento: COT, 169566

Detalhes:

Criado em: 23/01/2023 16:04:30

Concluído em: 23/01/2023 16:12:28

Status: PROCESSO DE ASSINATURA FINALIZADO

Lista de Autorizadores e Signatários deste documento:

CPF/CNPJ/Documento	Nome	Perfil	Data de Atuação	Tipo Assinatura	
616.420.100-49	CARLOS EDUARDO PINTO DE SOUZA	Signatário	23/01/2023 16:12:28	ICP-Brasil	 Assinado

1/1

Selecione o idioma ▼

[Nova Consulta](#)